



Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT

Conselho Administrativo

Resolução CA n.º 005, de 1º de novembro de 2022.

Atualiza a resolução de 004/2005

A Presidente do Conselho Administrativo, em cumprimento a deliberação deste mesmo Conselho, ocorrida no dia de hoje, decide revogar a Resolução nº 004/2005 emitida em 26 de dezembro de 2005. Em substituição decide baixar a presente Resolução.

§1º - A autorização de despesa constitui-se em procedimento distinto do ato que realiza o pagamento, este consubstanciado na emissão de cheques, PIX e transferências vinculados a conta corrente da FESDT ou através de recursos em caixa mantido junto a Secretaria.

§2º - Institui-se níveis de alçada para autorização de cada despesa a ser realizada, na forma que segue abaixo:

NÍVEL A	abaixo de R\$ 2.000,00	suficiente autorização de qualquer membro deste Conselho
NÍVEL B	de R\$ 2.0001,00 a R\$ 10.000,00	por 2 membros deste Conselho, sendo um deles o/a senhor/a Diretor/a Financeiro
		ou somente pelo/a Senhor/a Presidente
NÍVEL C	de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00	por 2 membros deste Conselho, sendo um deles o/a senhor/a Presidente
		ou por 3 membros deste Conselho
NÍVEL D	acima de R\$ 20.001,00	por decisão do Conselho Administrativo, registrada em Ata

§3º - A secretaria da FESDT deverá manter um caixa necessário para despesas pequenas e de pronto pagamento, devendo haver registros de todos os gastos efetivados com os respectivos comprovantes de despesas de contas diretamente ao Diretor/a Financeiro.

§4º - Despesas continuadas derivadas de contrato, durante o ano civil, terão seus pagamentos autorizados pelo/a Senhor/a Diretor/a Financeiro, após sua aprovação inaugural pelo Conselho.

§5º - As despesas compreendidas nos Níveis B e C, que não hajam sido autorizadas, face urgência ou relevância institucional, deverão ser relatadas na reunião ordinária subsequente do Conselho Administrativo, para fins de ratificação de despesa.

§6º - Despesas referentes a eventos, tais como congressos e seminários, serão objeto de deliberação específica.

Porto Alegre, 1º de novembro de 2022.

Melissa Guimarães Castelo
Presidente